



## **Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### **DECRETO Nº 4.393, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O SISTEMA DE DELIVERY, ABRANGENDO SEGMENTOS ALIMENTÍCIOS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 05H00 E 20H00 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2021, DOMINGO”.**

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.390, de 05 de Março de 2021 (**“DISPÕE SOBRE A QUARENTENA EM RAZÃO DO CORONAVÍRUS E O RETROCESSO À FASE VERMELHA, DE ACORDO COM BALANÇO DO ‘PLANO SÃO PAULO’ DIVULGADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 03/03/2021, ADOTA MEDIDAS RESTRITIVAS DIVERSAS DE CIRCULAÇÃO, SEGUE DIRETIVAS DO PLANO SÃO PAULO, SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS SEUS RESPECTIVOS PROTOCOLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;**

**CONSIDERANDO** ainda as diretivas do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>), e Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021 (“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas”);

**CONSIDERANDO** a necessidade primordial de serem redobrados os cuidados em relação à proteção e ao combate ao novocoronavírus, COVID-19, respeitando-se os panoramas salientados pelo governo estadual, assim como as diretivas da Secretaria de Estado da Saúde, através da DRS XIV e das autoridades sanitárias locais, e visando ainda estimular a circulação de pessoas apenas em caso de necessidade e urgência, no dia 14 de março p.f.;



## **Prefeitura Municipal de Aguaí**

**PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizado o sistema de delivery de segmentos alimentícios, no período compreendido entre as 05h00 e 20h00 do dia 14 de março de 2021, domingo, em que vigorarão medidas restritivas excepcionais de circulação, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 4390/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 10 de Março de 2021, 131º Ano de Fundação e 76º de Emancipação Política do Município.

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dez Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**  
**Chefe de Gabinete**